PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei no 141 de 25 de janeiro de 1995.

REVOGADA

PELA LEI Nº 377/00

ALTERA O ARTIGO 135 DA LEI No 1495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o- O artigo 135 da Lei no 1495 de 24 de novembro de 1975, do Município de Osório, adotada pelo Município de Capão da Canoa, através da Lei receptiva no 001 de 11 de fevereiro de 1983 e adotada pelo Município de Xangri-Lá, através da Lei receptiva no 001 de 04 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 135- Os anúncios de propaganda e publicidade, expostos ao público, dependerão de prévia licença da Municipalidade, bem como sua mudança de local, salvo aqueles proibidos em Lei.

Parágrafo primeiro- Os anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão de submeter-se à censura Municipal, mediante apresentação dos desenhos e dizeres em escala mínima de 1:20 devidamente cotados, em duas vias, contendo:

a) as cores que serão usadas;
b) a disposição de anúncio e onde será colocado;
c) as dimensões e a altura da sua colocação em relação ao passeio;
d) a natureza do material de que será feita.

Parágrafo segundo- Ficam proibidas a colocação de anúncios em forma de placas de venda ou aluguel, por parte das empresas imobiliárias e/ou corretores, nas fachadas dos edifícios, casas e terrenos da sede e dos Balneários do Município, a excessão de placa única contendo os dizeres "vende-se ou aluga-se, tratar nas imobiliárias locais".

Parágrafo terceiro- A desobediência desta norma, implicará nas penas de multa no valor de 10 (dez) PTMs (Padrão Tributário Municipal) e em caso de reincidência, na cassação do alvará de licença.

Art. 2o- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de janeiro de 1995.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças